



CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE  
DE JI-PARANÁ – RO

**RESOLUÇÃO n. 011/2023/CMS-JP/RO**  
Ji-Paraná-RO, 03 de abril e 10 de abril de 2023.

*Dispõe sobre a Comissão Especial para analisar o Protocolo de Enfermagem de Atenção Primária a Saúde: Saúde da Criança, dá outras providências.*

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ/RO no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pela lei n. 8080, de 19 de setembro de 1990 e pela lei n. 8142, de 28 de dezembro de 1990.

**CONSIDERANDO** a Constituição Federal do Brasil de 1988, que estabelece a necessidade de estabelecimento de mecanismos de financiamento do setor saúde;

**CONSIDERANDO** a Resolução n. 453 do Conselho Nacional de Saúde, de 10 de maio de 2012, no qual preconiza na sua Segunda Diretriz que a instituição dos Conselhos de Saúde é estabelecida por Lei Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, obedecida a Lei n. 8.142/90;

**CONSIDERANDO** a necessidade de uma atuação maior do Conselho em cumprimento às legislações relativas ao controle social;

**CONSIDERANDO** a necessidade de ter um aproveitamento do potencial técnico e humano existente no âmago do Conselho Municipal de Saúde.

**CONSIDERANDO** que devido a qualidade de cada conselheiro, é necessário que suas atuações sejam vinculadas à capacidade e conhecimento, visando a colaboração que poderá ser passada para o desenvolvimento da saúde do nosso município.

**CONSIDERANDO** o Ofício n. 05/DRAC/SEMUSA/2023 que encaminha o Protocolo de Enfermagem de Atenção Primária a Saúde: Saúde da Criança, pede apreciação e aprovação.

**RESOLVE:**  
**APROVAR:**



## CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JI-PARANÁ – RO

**Art. 1º** Fica aprovado por votação unânime do pleno deste Conselho através da Reunião Ordinária do dia 03 de abril e 10 de abril de 2023 a criação e composição da Comissão Especial para analisar o Protocolo de Enfermagem de Atenção Primária a Saúde: Saúde da Criança.

**Art. 2º** - A comissão tem a seguinte composição:

**Conselheiros:**

- 1 - Roni Von Ferreira Matos – Presidente;
- 2 – Aurindo Henrique Costa Matos – Relator;
- 3 - Agnes Souza Silva;
- 4 – Luciana Cristina Simões Ramalho.

**Art. 3º** - A comissão deverá analisar o Protocolo de Enfermagem de Atenção Primária a Saúde: Saúde da Criança e apresentar relatório no prazo de 30 (trinta) dias.

**Art. 4º** - Esta resolução entra em vigor na data de sua homologação.

**Conselheiro – Edi Semeão do Carmo**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde – CMS-JP/RO**

Homologo a Resolução nº 011/2023 – CMS – nos termos do Art. 1º, § 2º da Lei Federal 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

**Maria Edenite de Aquino Barroso**

Secretária Municipal da Saúde/SEMUSA  
Decreto n. 0252/GAB/PM/JP/2023